



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 028/2015



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, N°: 34, Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF n°128.300.112-87 e Carteira de Identidade n° 2374188 (2° via), domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP N° 028/2015, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** - Registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS**, para veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Jacareacanga e das secretarias jurisdicionadas.

**1.2**- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3**- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

#### CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR CLASSIFICADO

**2.1**-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

<b>Empresa:</b>	<b>M. A. A. DA SILVA EIRELI - ME</b>	<b>Fone/Fax:</b>	<b>(93) 3518-1888</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>06.372.889/0001-14</b>	<b>E-mail:</b>	<b>sopneus@hotmail.com</b>
<b>End.:</b>	<b>Trav. Justo Chermont, n° 271, letra AB, Bela Vista, CEP: 68.180-620 – Itaituba /PA</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Administradora</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>Maria Amélia Araújo da Silva</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 028/2015



Lote/ Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Pneu 265-70-16 L-200 outdoor	UND	16	Firestone	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00
2	Pneu 255-75-15 L-200 Gls	UND	8	Firestone	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
3	Pneu 225-75-16 L-200 GL	UND	8	Pireli	R\$ 698,00	R\$ 5.584,00
4	Pneu 255-70-16 Mud	UND	32	Pireli	R\$ 900,00	R\$ 28.800,00
5	Pneu 255-75-15 Hilux	UND	8	Firestone	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
6	Pneu 235-75-15 Hilux	UND	6	Firestone	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
7	Pneu 235-70-16 S-10	UND	6	Firestone	R\$ 652,00	R\$ 3.912,00
8	Pneu 225-75-16 Ranger	UND	6	Pireli	R\$ 738,00	R\$ 4.428,00
9	Pneu 235-75-15 Ranger	UND	6	Firestone	R\$ 652,00	R\$ 3.912,00
10	Pneu 215-75-17.5 RHD Boor. Microonibus	Und	20	Goodyear	R\$ 1.118,00	R\$ 22.360,00
11	Pneu 215-75-17,5 RHS liso Microonibus	Und	20	Goodyear	R\$ 1.007,00	R\$ 20.140,00
12	Pneu 900x20 borr conquistador	UND	22	Goodyear	R\$ 1.240,00	R\$ 27.280,00
13	Pneu 900x20 liso direcional	UND	10	Goodyear	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
14	Pneu 1000x20 G686 MSS	UND	16	Goodyear	R\$ 1.790,00	R\$ 28.640,00
15	Pneu 1000x20 G677 MSD	UND	4	Goodyear	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
16	Pneu 275/80 R22.5 G677 MSD Plus	UND	24	Goodyear	R\$ 1.998,00	R\$ 47.952,00
17	Pneu 275/80 R22.5 G686 MSS	UND	12	Goodyear	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00
18	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22.5	UND	24	Tortuga	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
19	Pneu 750x16 liso dianteiro F4000	UND	4	Tortuga	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
20	Pneus dianteiros trator 12.4-24 10 lonas	UND	8	Firestone	R\$ 1.814,00	R\$ 14.512,00
21	Pneus trazeiros trator 18.4-30 12 lonas	UND	4	Firestone	R\$ 3.348,00	R\$ 13.392,00
22	Câmara de ar para pneu 12.4-24	UND	4	Tortuga	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
23	Câmara de ar para pneu 18.4-30	UND	4	Tortuga	R\$ 391,50	R\$ 1.566,00
24	Pneus F4000 7.50 – 16 12 lonas de tração	UND	12	Goodyear	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 028/2015



25	Câmara de ar para pneu 7.50-16	UND	25	Tortuga	R\$ 80,00	<b>R\$ 2.000,00</b>
26	Pneus para moto dianteiro - 125 e 150	UND	30	Rinaldi	R\$ 140,00	<b>R\$ 4.200,00</b>
27	Pneus para moto traseiros - 125 e 150	UND	28	Rinaldi	R\$ 155,00	<b>R\$ 4.340,00</b>
28	Pneu 20.5-25 para carregadeira Caterpillar 9-66R 16 lonas	UND	4	Firestone	R\$ 6.520,00	<b>R\$ 26.080,00</b>
29	Câmara de ar 20.5-25 para carregadeira Caterpillar 9-66R	UND	8	Tortuga	R\$ 390,00	<b>R\$ 3.120,00</b>
30	Protetor de pneu 20.5-5 para carregadeira Caterpillar 9-66R	UND	4	Zanadreja	R\$ 165,00	<b>R\$ 660,00</b>
31	Câmara de ar 1000x20	UND	20	Tortuga	R\$ 145,00	<b>R\$ 2.900,00</b>
32	Protetor de câmara 100x20	Und	20	Zanaflex	R\$ 50,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
33	Câmara de ar 750x16 B	UND	10	Tortuga	R\$ 80,00	<b>R\$ 800,00</b>
34	Pneu do Volare V8L FG85 215/75 R17. 5 126/124 K	Und	16	Goodyear	R\$ 1.118,00	<b>R\$ 17.888,00</b>
35	Pneu Patrol Case 845 14.00-24 PN 14 G2/L2	UND	6	Firestone	R\$ 3.270,00	<b>R\$ 19.620,00</b>
36	Pneu da WA 200 Carregadeira 17.5 - 25 L-2 16 lonas	UND	4	Firestone	R\$ 6.200,00	<b>R\$ 24.800,00</b>
37	Pneu R13 175/70 Carro Pequeno	UND	16	Firestone	R\$ 210,00	<b>R\$ 3.360,00</b>
38	Pneu R14 185/65 86T F-570 Carro Pequeno	UND	14	Firestone	R\$ 295,00	<b>R\$ 4.130,00</b>
39	Pneu 19.5 L-24 trazeiro para Retroescavadeira case 580	Und	4	Condo	R\$ 3.392,00	<b>R\$ 13.568,00</b>
40	Pneu dianteiro Trator John Deere 14.9-24 de 10 lonas	UND	2	Firestone	R\$ 2.840,00	<b>R\$ 5.680,00</b>
41	Pneu trazeiro Trator John Deere 18.4-34 de 12 lonas	UND	2	Firestone	R\$ 3.990,00	<b>R\$ 7.980,00</b>
42	Câmara de ar 14.9-24 pneu dianteiro trator John Deere	UND	2	Tortuga	R\$ 325,00	<b>R\$ 650,00</b>
43	Câmara de ar 18.4-34 pneu trazeiro trator John Deere	UND	2	Tortuga	R\$ 425,00	<b>R\$ 850,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 028/2015



44	pneu 12x+B2116.5 dianteiro para Retroscavadeira case 580'	Und	4	Broadway	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
45	Câmara de ar pneu trazeiro Retroscavadeira 19.5 L-24	UND	2	Tortuga	R\$ 372,00	R\$ 744,00
46	Câmara de ar pneu dianteiro Retroscavadeira 12X16.5	UND	4	Pegasus	R\$ 86,00	R\$ 344,00
47	pneu 14.00-24 para motineveladora 120k caterpillar	Und	6	Firestone	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00
48	Baterias de 150 amperes para caminhões e máquinas	UND	39	Moura	R\$ 650,00	R\$ 25.350,00
49	Baterias de 75 amperes para caminhonetes	UND	33	Moura	R\$ 498,00	R\$ 16.434,00
50	Baterias de 100 amperes para microônibus e motores	UND	32	Moura	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00
51	Baterias de 60 amperes para carro pequeno	UND	18	Moura	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00
52	Câmara de ar Aro 13	UND	26	Tortuga	R\$ 35,00	R\$ 910,00
53	Câmara de ar Aro 14	UND	26	Tortuga	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
54	Câmara de ar 16KR para caminhonete	UND	34	Tortuga	R\$ 76,00	R\$ 2.584,00
55	Câmara de ar 17.5.25 para carregadeira	UND	20	Tortuga	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
56	Câmara de ar 19.52.28 trazeiro	Und	4	Tortuga	R\$ 372,00	R\$ 1.488,00
57	Protetor Aro 24	UND	20	Zanadreja	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
						<b>R\$ 553.066,00</b>

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo**- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 028/2015



fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### **CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a assinatura do Contrato e emissão de Nota de Empenho em até 5 ( cinco) dias corridos, no almoxarifado da Prefeitura de Jacareacanga, sito a Av. Nova Avenida, s/n°, Bela Vista, Jacareacanga/PA.

### **CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Jacareacanga;

**5.2** - Poderá ser admitida, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, a adesão de órgãos ou entidades não participantes até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.3-** Estas contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 028/2015



**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 028/2015



**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 23 de Junho de 2015.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**M. A. A DA SILVA EIRELI – ME**  
**Maria Amélia Araújo da Silva**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: